

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal C-06, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 258, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.835.141-9/2009, de interesse de **PAULO SÉRGIO FERREIRA BORGES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 02 e 03, da Quadra 42, situados às ruas Goiás e São Paulo, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/03	ÁREA	761,40m²
Frente para a Rua Goiás.....	29,00m	
Fundo, confrontando com a Rua São Paulo.....	30,57m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....	21,41m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	31,10m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 259, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.823.749-7/2009, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 12 e 13, da Quadra 18, situados às ruas CV-01 e CV-18, Residencial Center Ville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13	Área	891,55m²
Frente para a Rua CV-18.....	13,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14, 15, 16 e 17.....	42,09m	
Lado direito, confrontando com a Rua CV-01.....	33,47m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	30,00m	
Pela linha de chanfro - Rua CV-01 com Rua CV-18.....	9,02m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 260, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.480.203-3/2008, de interesse de **BROM - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 11 e 13, da Quadra F-24, situados à Avenida Cora Coralina e Rua 103-B, Setor Sul, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 11 e 13 em Lote 11-13

Lote 11-13	ÁREA	872,93m²
Frente para a Rua 103-B.....	10,00+6,88m	
Fundo, confrontando com Avenida Cora Coralina e Viela.....	25,56+25,92m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	26,94m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....	25,67m	

2. Desmembrando o Lote 11-13 em lotes 11 e 13

Lote 11	ÁREA	440,73m²
Frente para a Rua 103-B.....	10,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida Cora Coralina.....	19,19m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	26,94m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	0,86m+0,82m+ 0,91m+7,55m+1,83m+ 0,45m+9,83m+9,70m	

Lote 13	ÁREA	432,20m²
Frente para a Rua 103-B.....	6,88m	
Fundo, confrontando com Viela e Avenida Cora Coralina.....	25,92m+6,37m	
Lado direito, confrontando		

com o Lote 11.....0,86m+0,82m+0,91m+7,55m+1,83m+
0,45m+9,83m+9,70m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....25,67m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 261, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.862.270-6/2009, de interesse de **PRAÇA T-23 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 03, 04 e 05, da Quadra 95, situados à Rua T-27, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/05	ÁREA	2.070,00m²
Frente para a Rua T-27.....	45,00m	
Fundo, confrontando com Praça T-23.....	45,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	46,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	46,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro